



Governo do Município de  
**CARMO DO RIO  
VERDE-GO**

**CONTRATO N. 274/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE- GO**  
e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE GOIÁS**, na forma e condições seguintes:

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça José Delotério Alves, no 05 Centro, Carmo do Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ no: 02.542.538/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Geraldo dos Reis Oliveira**, BRASILEIRO, portador do CPF nº 013.047.631-53, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** por intermédio do **Instituto Verbena/UFG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no: 01.567.601/0001-43, Inscrição Municipal: Isenta, com sede A campus II prédio da reitoria, No S/N, Campus Samambaia - UFG Goiânia - Goiás, CEP: 74.691- 300, aqui representada pelo Vice Reitor **Jesiel Freitas Carvalho**, BRASILEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 309429341-72, aqui denominada de **CONTRATADA** e pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o no: 00.799.205/0001-89, Inscrição Estadual: 10.247.914-3, Inscrição Municipal: Isenta, com sede na (Avenida Esperança, No 1533, QD. ÁREA, LT. ÁREA, Campus Samambaia -UFG Goiânia - Goiás, CEP: 74.690- 612, neste ato representada pela Diretora Executiva, **Sandramara Matias Chaves**, BRASILEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 167.056881-49, doravante denominada **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**., que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato é firmado com dispensa de processo licitatório com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais normas legais aplicáveis ao processo nº 2024001903.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e títulos**, objetivando selecionar candidatos para o provimento de 145 (cento e quarenta e cinco) vagas imediatas e mais vagas de cadastro reserva de nível superior, técnico, médio e fundamental do quadro de pessoal ativo permanente do Município de Carmo do Rio Verde - GO, com o fornecimento completo de recursos humanos e materiais, bem como a



execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços objeto deste contrato serão prestados conforme o termo de referência, sob a coordenação e controle do Gabinete do Prefeito bem como a Comissão de Realização de Concurso Público.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATADA.

#### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Paragarantir ofiel cumprimento doobjeto dopresente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal;
- c. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- d. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem autorização do Gabinete do Prefeito, exceto as obrigações que versam sobre questões administrativas e financeiras, que poderão assumidas por meio de contratação interna entre a Universidade Federal de Goiás e Fundação de Apoio;
- h. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante o Município de Carmo do Rio Verde - GO e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados, ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- i. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, e às lactantes;
- j. Orientar e assessorar a execução do contrato, de acordo com a metodologia científica;



Governo do Município de  
**CARMO DO RIO  
VERDE-GO**

- k. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:
- i. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;
  - ii. Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;
  - iii. Submeter minuta de edital para a aprovação da contratante;
  - iv. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança;
  - v. Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;
  - vi. Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
  - vii. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
  - viii. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à Contratada;
  - ix. Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
  - x. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
  - xi. Apresentar os relatórios, em meio físico e digital, solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratados;
  - xii. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
  - xiii. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Concurso Público e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
  - xiv. Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;
  - xv. Custodiar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos após homologação do Concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o Controle Interno do Município, para que fique sob a sua responsabilidade; e
  - xvi. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante.



#### **4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a INTERVENIENTE obriga-se a:

- a. Receber dos candidatos os recursos financeiros conforme dispõe a Cláusula Quinta;
- b. Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução do projeto;
- c. Atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todos os materiais e serviços contratados são de responsabilidade da INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;
- d. Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;
- e. Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento da atividade;
- f. Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio ao projeto;
- g. Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade da CONTRATADA e da CONTRATANTE sobre tal matéria; e
- h. Orientar e assessorar a execução do contrato, de acordo com a metodologia científica; e
- i. Responsabilizar-se por seus empregados, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução do objeto deste contrato, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais.

#### **4.3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b. Permitir acesso dos empregados das CONTRATADAS às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante profissional técnico compatível, especialmente designado, nos termos da Lei de n. 14.133/2021;
- d. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração dos concursos, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso;



Governo do Município de  
**CARMO DO RIO  
VERDE-GO**

- e. Articular-se com a instituição Contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- f. Solicitar informações à Contratada via ofício, endereçado ao Diretor- Geral da Instituição ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante;
- g. Publicar e homologar o resultado final do concurso;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i. Efetuar o repasse à CONTRATADA dos valores determinados em contrato
- j. Arcar com os custos de isenção de taxas de inscrição do Concurso Público;
- k. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- l. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e
- m. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelas CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- n. Apoiar a CONTRATADA com os seguintes itens: disponibilizar, sem ônus à CONTRATADA, as unidades da rede de ensino no município para realização da Prova Objetiva.
- o. Fornecer Atestado de Qualificação Técnica dos serviços prestados, na forma do §3º, do art. 88, da Lei n. 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto deste Contrato, qual seja o envio do Resultado Final do certame contendo os nomes de todos os candidatos aprovados, para fins de compor documentação exigida para obter Acervo Técnico e/ou Registro Cadastral, conforme preceitua o art. 67 da lei acima mencionada.

**PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA** - O contrato terá **valor bruto estimado de R\$ 358.776,03 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e três centavos)**, limitado a 3.000 (três mil) candidatos, podendo este valor ser alterado conforme a quantidade efetiva de candidatos com inscrições homologadas.

5.1 - Os serviços a serem executados serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições. O valor arrecadado com as taxas de inscrições, conforme as taxas de inscrição fixadas em edital e será recolhido em boleto bancário próprio em nome da INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.



Governo do Município de  
**CARMO DO RIO  
VERDE-GO**

5.2 - Para caso de a quantidade de candidatos homologados não alcance a estimativa de 3.000 inscrições, a CONTRATADA terá garantia de pagamento por parte da CONTRATANTE o valor da diferença, entre o valor arrecadado e o valor total estimado deste contrato limitado em até 30%.

5.2.1- Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com as etapas e percentuais abaixo definidos:

Etapas 1: 50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago, em até 15 dias após a publicação das inscrições homologadas.

Etapas 2: 30% (trinta por cento) do valor a ser pago, em até 15 dias após a realização da prova objetiva.

Etapas 3: 20% (vinte por cento) do valor a ser pago, em até 15 dias após a publicação do resultado final.

5.2.2- O pagamento a ser pago para a Contratada, devem ser guiados pelos prazos já descritos neste Contrato e, em caso de atraso, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com fundamento no Parecer nº 74/2015/DECOR/CGU/AGU, acrescido de juros moratórios de 1% a.m, conforme art. 406 do Código Civil e § 1º do art. 161 do Código Tributário Nacional dos serviços indicados, e multa moratória no montante de 2% sobre o valor devido.

5.3 - Nos valores a serem destinados à CONTRATADA estão incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na realização do concurso público, a exemplo dos impostos, taxas, entre outros..

### **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição do objeto deste contrato, até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância à Lei n. 14.133/2021.

### **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa por parte da CONTRATANTE com a execução dos serviços constantes do presente contrato é limitada em **R\$ 107.632,80 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)** e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0302.04.122.002.339039

FICHA: 20240021

FONTE: 100



Governo do Município de  
**CARMO DO RIO  
VERDE-GO**

§ **ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA OITAVA** - o presente contrato terá de vigência de 24 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, se houver possibilidade, conforme determina a Lei 14.133/2021, mediante Termo de Aditivo.

**FORO**

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Seção Judiciária de Goiás - TRF1, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido, em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Portal da transparência do Município condição indispensável para sua eficácia. E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Carmo do Rio Verde - GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

**GERALDO DOS REIS OLIVEIRA**

**-Prefeito Municipal-**  
CONTRATANTE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

Jesiel Freitas Carvalho  
Vice Reitor  
CONTRATADA

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

Sandramara Matias Chaves  
INTERVENIENTE  
ADMINISTRATIVA



Governo do Município de  
**CARMO DO RIO  
VERDE-GO**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Contrato.pdf

Documento número #1a08a6bc-b3c6-410b-b405-1d37cf17eb88

Hash do documento original (SHA256): 2e51821fde671c9587eba170773783f86aca0f331467185ae1606f6223b1700e

## Assinaturas

-  **Jesiel Freitas Carvalho**  
CPF: 309.429.341-72  
Assinou em 14 ago 2024 às 16:03:30
-  **Sandramara Matias Chaves**  
CPF: 167.056.881-49  
Assinou em 14 ago 2024 às 14:58:38
-  **Procuradoria Geral do Município**  
CPF: 013.047.631-53  
Assinou em 14 ago 2024 às 13:46:28
-  **Claci Fatima Weirich Rosso**  
CPF: 467.230.649-68  
Assinou como testemunha em 14 ago 2024 às 13:55:15
-  **Clévia Ferreira Duarte Garrote**  
CPF: 268.515.711-53  
Assinou como testemunha em 14 ago 2024 às 14:42:08
-  **Wender Alef da Silva**  
CPF: 050.996.591-10  
Assinou como testemunha em 14 ago 2024 às 13:27:58
-  **Luã Lírio de Souza Cruz**  
CPF: 024.865.271-09  
Assinou como testemunha em 14 ago 2024 às 13:49:27
-  **Marco Aurélio**  
CPF: 079.464.951-37  
Assinou como testemunha em 14 ago 2024 às 13:47:52

---

## Log

- 14 ago 2024, 13:26:58 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 1a08a6bc-b3c6-410b-b405-1d37cf17eb88. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2024 (13:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 ago 2024, 13:26:59 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: gabinete.reitoria@ufg.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jesiel Freitas Carvalho.
- 14 ago 2024, 13:26:59 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: sandramara@funape.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandramara Matias Chaves e CPF 167.056.881-49.
- 14 ago 2024, 13:26:59 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: pgmcrv@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Procuradoria Geral do Município.
- 14 ago 2024, 13:26:59 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: claci@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claci Fatima Weirich Rosso.
- 14 ago 2024, 13:26:59 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: clevia@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clévia Ferreira Duarte Garrote e CPF 268.515.711-53.
- 14 ago 2024, 13:26:59 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: alef@funape.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wender Alef da Silva e CPF 050.996.591-10.
- 14 ago 2024, 13:26:59 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: comercial.iv@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luã Lírio de Souza Cruz.
- 14 ago 2024, 13:26:59 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: marcofilho2001@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Aurélio.

- 14 ago 2024, 13:27:58 Wender Alef da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alef@funape.org.br. CPF informado: 050.996.591-10. IP: 200.137.204.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6068224 e longitude -49.2568576. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2024, 13:46:28 Procuradoria Geral do Município assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pgmcrv@gmail.com. CPF informado: 013.047.631-53. IP: 187.62.100.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.35631467091038 e longitude -49.70180501683991. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2024, 13:47:52 Marco Aurélio assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcofilho2001@gmail.com. CPF informado: 079.464.951-37. IP: 187.62.100.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.35634313850804 e longitude -49.70174634102137. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2024, 13:49:27 Luã Lírio de Souza Cruz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial.iv@ufg.br. CPF informado: 024.865.271-09. IP: 200.137.247.200. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2024, 13:55:15 Claci Fatima Weirich Rosso assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail claci@ufg.br. CPF informado: 467.230.649-68. IP: 200.137.247.200. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2024, 14:42:08 Clévia Ferreira Duarte Garrote assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail clevia@ufg.br. CPF informado: 268.515.711-53. IP: 200.137.209.196. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6068224 e longitude -49.2568576. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2024, 14:58:39 Sandramara Matias Chaves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandramara@funape.org.br. CPF informado: 167.056.881-49. IP: 200.137.204.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.60901 e longitude -49.2550176. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.950.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2024, 16:03:31 Jesiel Freitas Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinete.reitoria@ufg.br. CPF informado: 309.429.341-72. IP: 200.137.208.151. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6069428 e longitude -49.2594149. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.950.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2024, 16:03:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1a08a6bc-b3c6-410b-b405-1d37cf17eb88.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1a08a6bc-b3c6-410b-b405-1d37cf17eb88, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).